



Prefeitura Municipal de Pelotas
GABINETE DA PREFEITA

LEI N° 6.501 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

Institui o Dia e a Semana Municipal da Bíblia.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Bíblia, que será comemorado no segundo domingo do mês de dezembro de cada ano.

Art. 2º A semana em que se comemora o Dia da Bíblia, será considerada a “Semana Municipal da Bíblia”.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 02 de outubro de 2017.

Paula Schild Mascarenhas
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

Clotilde Victória
Secretária de Governo